

TERMO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 001/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.738.484/0001-70, com sede administrativa na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, Centro, Iporã – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Roberto da Silva**, doravante denominado **CEDENTE**; e, de outro lado, o **PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE – PROVOPAR**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.836.828/0001-47, com sede em Curitiba – PR, neste ato representado por sua Presidente, **Vanessa Almeida da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 005.095.139-48, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, têm entre si justo e acertado o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO**, com fundamento na Lei Municipal nº.1936/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cessão de uso, a título gratuito, de um espaço público localizado na **Rua Pastor Nilson Ferreira Braga, s/n – Centro – Iporã – Paraná – Bloco 3**, anexo ao CREAS, composto por **uma (1) sala para atendimento, uma (1) sala para depósito e uma (1) sala para reuniões**, para fins de funcionamento e desenvolvimento das atividades do PROVOPAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O espaço ora cedido será utilizado exclusivamente para as atividades institucionais e sociais do PROVOPAR, voltadas ao atendimento da comunidade local, não podendo ser utilizado para qualquer outra finalidade, sob pena de revogação imediata da cessão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

A presente cessão de uso vigorará até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo, desde que haja interesse público e conveniência administrativa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

São obrigações do CESSIONÁRIO:

- I – Utilizar o imóvel exclusivamente para os fins previstos neste termo;
- II – Zelar pela conservação e limpeza do imóvel, responsabilizando-se por eventuais danos causados;
- III – Não realizar qualquer modificação na estrutura do imóvel sem prévia autorização por escrito do CEDENTE;
- IV – Permitir o acesso de servidores públicos municipais para fins de vistoria e fiscalização;
- V – Restituir o imóvel nas mesmas condições em que o recebeu, ao final da cessão.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

Cabe ao CEDENTE:

- I – Garantir o uso pacífico do imóvel durante o período de vigência da cessão;
- II – Comunicar ao CESSIONÁRIO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre qualquer necessidade de retomada do imóvel por motivo de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes, ou unilateralmente, por qualquer das partes, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias. A rescisão poderá ocorrer de forma imediata em caso de descumprimento das cláusulas ajustadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este termo não gera qualquer vínculo de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou de qualquer outra natureza entre as partes.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Iporã – PR, 28 de fevereiro de 2025.


ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


VANESSA ALMEIDA DA SILVA
PROVOPAR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 540/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE
DOENÇA A SERVIDORA HELENA APARECIDA
LIANDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 10 de abril de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **HELENA APARECIDA LIANDO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.399.292-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 021.049.749-17, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 614/2020, de 11 de agosto de 2020, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de abril de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 16 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E8EEDF54

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 541/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE
DOENÇA A SERVIDORA ANA PAULA
OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 11 de abril de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA PAULA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.322.614-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 086.534.149-40, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO**, nomeada através da Portaria nº. 1744/2022, de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de abril de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 16 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CSE3C7B5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº
001/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.738.484/0001-70, com sede administrativa na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, Centro, Iporã – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Roberto da Silva**, doravante denominado **CEDENTE**; e, de outro lado, o **PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE – PROVOPAR**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.836.828/0001-47, com sede em Curitiba – PR, neste ato representado por sua Presidente, **Vanessa Almeida da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 005.095.139-48, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, têm entre si justo e acertado o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO**, com fundamento na Lei Municipal nº.1936/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cessão de uso, a título gratuito, de um espaço público localizado na **Rua Pastor Nilson Ferreira Braga, s/n – Centro – Iporã – Paraná – Bloco 3**, anexo ao CREAS, composto por uma (1) sala para atendimento, uma (1) sala para depósito e uma (1) sala para reuniões, para fins de funcionamento e desenvolvimento das atividades do PROVOPAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O espaço ora cedido será utilizado exclusivamente para as atividades institucionais e sociais do PROVOPAR, voltadas ao atendimento da comunidade local, não podendo ser utilizado para qualquer outra finalidade, sob pena de revogação imediata da cessão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

A presente cessão de uso vigorará até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo, desde que haja interesse público e conveniência administrativa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

São obrigações do CESSIONÁRIO:

- I – Utilizar o imóvel exclusivamente para os fins previstos neste termo;
- II – Zelar pela conservação e limpeza do imóvel, responsabilizando-se por eventuais danos causados;
- III – Não realizar qualquer modificação na estrutura do imóvel sem prévia autorização por escrito do CEDENTE;
- IV – Permitir o acesso de servidores públicos municipais para fins de vistoria e fiscalização;
- V – Restituir o imóvel nas mesmas condições em que o recebeu, ao final da cessão.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

Cabe ao CEDENTE:

- I – Garantir o uso pacífico do imóvel durante o período de vigência da cessão;
- II – Comunicar ao CESSIONÁRIO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre qualquer necessidade de retomada do imóvel por motivo de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes, ou unilateralmente, por qualquer das partes, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias. A rescisão poderá ocorrer de forma imediata em caso de descumprimento das cláusulas ajustadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este termo não gera qualquer vínculo de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou de qualquer outra natureza entre as partes.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Iporã – PR, 28 de fevereiro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

VANESSA ALMEIDA DA SILVA
PROVOPAR

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador: A58C65D7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPORÃ E O PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE – PROVOPAR

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Iporã, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Roberto da Silva, doravante denominado CEDENTE, e, de outro lado, o PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE – PROVOPAR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.836.828/0001-47, neste ato representado por sua Presidente, Vanessa Almeida da Silva, inscrita no CPF sob o nº 005.095.139-48, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, com fundamento na Lei Municipal nº 1936/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cessão, sem ônus adicional para o CESSIONÁRIO e sem prejuízo da remuneração e vantagens da cedida, da servidora comissionada Elizabeth Lourdes da Silva Burgo, ocupante do cargo de Assessor Técnico Sênior, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para prestar apoio às ações sociais desenvolvidas pelo PROVOPAR no Município de Iporã.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

A servidora cedida atuará em colaboração com a coordenação do PROVOPAR, realizando as seguintes atividades:

- I – Auxílio na organização e execução de campanhas sociais, eventos beneficentes e ações voltadas à população em situação de vulnerabilidade;
- II – Apoio administrativo e técnico em ações de arrecadação e distribuição de donativos;
- III – Participação em reuniões, articulações e planejamentos estratégicos das ações sociais da entidade;
- IV – Atendimento e orientação à comunidade, em conformidade com as diretrizes do PROVOPAR e em articulação com a política pública de assistência social do Município;
- V – Outras tarefas correlatas, definidas em comum acordo entre a coordenação da entidade e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARGA HORÁRIA

A servidora desempenhará suas atividades no PROVOPAR no horário das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, conforme escala e planejamento definidos pela coordenação da entidade em comum acordo com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ANUÊNCIA DAS PARTES

As partes declaram, para todos os fins, que a cessão da servidora: É celebrada com a anuência da própria servidora Elizabeth Lourdes da Silva Burgo, que expressamente consente com a presente cessão e se compromete a atuar com dedicação nas atividades descritas;

Conta com o consentimento da Prefeitura Municipal de Iporã, representada pelo Prefeito Municipal;
Tem o pleno aceite da coordenação do PROVOPAR, por sua Presidente, Sra. Vanessa Almeida da Silva.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente cessão vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025, podendo ser revista ou revogada a qualquer tempo mediante acordo entre as partes, ou por decisão unilateral devidamente fundamentada por motivo de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A servidora permanece vinculada administrativamente ao Município de Iporã para todos os fins legais e funcionais;
O presente termo não gera vínculo empregatício entre a servidora e o PROVOPAR;

As partes comprometem-se a observar os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência no cumprimento deste ajuste;

Os casos omissos serão resolvidos por consenso, com base na legislação vigente e nos princípios da administração pública.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em três vias de igual teor e forma.

Iporã/PR, 03 de março de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ELIZABETH LOURDES DA SILVA BURGO
Servidora Municipal

VANESSA ALMEIDA DA SILVA
Provopar

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador: 386B6E20

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 542/2025

EMENTA: COLOCA A SERVIDORA EM CEDÊNCIA À PROVOPAR – PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1936/2025 de 24 de fevereiro de 2025;

RESOLVE;

I – Colocar em Cedência pelo período de 03 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025, à PROVOPAR – Programa do Voluntariado Paranaense, a Servidora **ELIZABETH LOURDES DA SILVA BURGO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8169796-5- SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 027.809959-98, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR**, nomeada através da Portaria nº. 137/2025 de 10 de fevereiro de 2025, lotada na Secretaria de Assistência Social e Habitação.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03 de março de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 16 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal